

EDITAL N° 01 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO

O MDB NACIONAL - MDB E A FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES- FUG e a Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo - FAMEESP, torna público o processo de cadastramento de candidatos ao processo seletivo de concessão de bolsas de estudo de curso de graduação e pós-graduação conforme o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital trata do cadastramento de candidatos a bolsas de estudos para os cursos de graduação ou pós-graduação listados no item seguinte, objeto do acordo de cooperação técnica entre o MDB, FUG e FAMEESP;

1.2. Conforme Acordo de Cooperação Técnica N° 01/2025, a FAMEESP ofertará 300 (trezentas) bolsas integrais de estudos, distribuídas entre:

- a) Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu EAD, conforme disponibilizado na plataforma da Faculdade Metropolitana no link: <https://www.estudesemfronteiras.com/pos-graduacao-ead>
- b) Cursos de Graduação:

	Curso	Grau	Modalidade
1	Jornalismo	Bacharelado	Educação à Distância
2	Serviço Social	Bacharelado	Semipresencial
3	Educação Especial	Licenciatura	Semipresencial
4	Educação Física	Licenciatura	Semipresencial
5	Geografia	Licenciatura	Semipresencial
6	História	Licenciatura	Semipresencial
7	Letras	Licenciatura	Semipresencial
8	Matemática	Licenciatura	Semipresencial
9	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Educação à Distância
10	Banco de Dados*	Tecnólogo	Educação à Distância
11	Ciências Biológicas	Tecnólogo	Semipresencial
12	Comércio Exterior	Tecnólogo	Educação à Distância
13	Empreendedorismo	Tecnólogo	Educação à Distância
14	Gestão Ambiental	Tecnólogo	Semipresencial

15	Gestão Comercial	Tecnólogo	Educação à Distância
16	Gestão Financeira	Tecnólogo	Educação à Distância
17	Gestão Hospitalar	Tecnólogo	Semipresencial
18	Gestão Pública	Tecnólogo	Educação à Distância
19	Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Educação à Distância
20	Gestão de Serviços Judiciais e Notariais	Tecnólogo	Educação à Distância
21	Gestão do Agronegócio	Tecnólogo	Educação à Distância
22	Internet das Coisas	Tecnólogo	Educação à Distância
23	Logística	Tecnólogo	Educação à Distância
24	Marketing	Tecnólogo	Educação à Distância
25	Redes de Computadores	Tecnólogo	Educação à Distância

1.3. Os candidatos aos cursos de graduação devem ficar cientes que essa modalidade de curso prevê um ou mais encontros presenciais, por semestre, nos polos.

1.4. Atualmente a FAMEESP possui polos nas seguintes cidades:

1 Polo Belo Horizonte. Avenida do Contorno, 3861, sala 401. Santa Efigênia. Belo Horizonte - MG. CEP: 30240-300.

2 Polo Brasília. Quadra 02 Bloco C Edifício Jamel Cecílio Terreo. Loja 246ª - Setor Comercial Sul. Brasília-DF. CEP: 70302-905

3 Polo Campinas. Av. Francisco Glicério, 1046, 1º Andar - Edifício Dom Nery, Centro - Campinas - SP. CEP: 13012-100.

4 Polo Franca. Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 1826 - Jd. Veneza. Franca - SP. CEP: 14403-000.

5 Polo Pirassununga. Av. Painguás, 225/243. Jd. Urupês. Pirassununga - SP. CEP: 13630-250.

6 Polo Ribeirão Preto. Av. Francisco Junqueira, 2300 - Vila Seixas. Ribeirão Preto - SP. CEP: 14020-000.

7 Polo Rio de Janeiro. Av Rio Branco, nº 43, 8º andar - Centro. Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20090-003

8 Polo Salvador. Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO Salvador Shopping - Torre. Sala 309 - Caminho das Árvores. Salvador - BA. CEP: 41820-021.

9 Polo São Paulo. Rua Martiniano de Carvalho. Bela Vista São Paulo - SP. CEP: 01310-000.

10 Polo Curitiba. Rua Humberto Carta, 96, Hugo Lange. Curitiba - PR. CEP: 80410-150.

11 Polo Porto Alegre. Av. Gen. Vitorino, 229. Centro Histórico. Porto Alegre - RS. CEP: 90020-121.

12 Polo Recife. Rua Demócrito de Souza Filho, 335, Madalena - Sala: 1005/1006 - Empresarial Green Tower. Recife - PE. CEP: 50610-120.

13 Polo Vitória. Rua José Farias, 52, Santa Luiza, UpGrade. Vitória - ES. CEP: 29045-300.

14 Polo Guarulhos. Avenida Paulo Faccini, nº 521, Macedo. Guarulhos - SP. CEP: 07111-000.

2. DO CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS

- 2.1. Poderão cadastrar-se para a participação no processo seletivo para a concessão de bolsa de estudos:
- a) Colaboradores efetivos e terceirizados, consultores e prestadores de serviços do Diretório Nacional e dos Diretórios Estaduais do MDB e da FUG, em âmbito nacional e estadual;
 - b) As filiadas e os filiados ao Movimento Democrático Brasileiro.
- 2.2. Para cadastramento ao processo seletivo de bolsas de estudos, o candidato deverá preencher formulário específico disponível nos canais oficiais do MDB e da Fundação Ulysses Guimarães.
- 2.3. O **período de cadastramento será de 17 a 29 de junho de 2026.**
- 2.4. O cadastramento dos candidatos interessados, conforme os critérios deste Edital, será encaminhado à FAMEESP para a efetivação de acordo com os normativos e critérios da própria instituição;
- 2.5. Na hipótese do número de candidatos cadastrados às bolsas de estudos exceder o número de vagas disponíveis, será observada a seguinte ordem de preferência, sucessivamente, entre os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:
- A) Para cursos de graduação: não possuir curso superior concluído; possuir maior idade entre os inscritos.
 - B) Para cursos de pós-graduação: possuir maior idade entre os inscritos; possuir curso de graduação compatível com a especialização pretendida.
- 2.6. Em caso de surgimento de vagas decorrentes de perda do direito à bolsa de estudos, serão chamados os candidatos imediatamente subsequentes na classificação, dentre os não selecionados inicialmente.
- 2.7. Caso persista a existência de vagas após o chamamento do último candidato cadastrado apto, estas não serão preenchidas

3. DA PERDA E DA PERMANÊNCIA DO DIREITO À BOLSA

- 3.1. A perda do direito à bolsa de estudos ocorrerá conforme os critérios estabelecidos pelas FAMEESP, sem prejuízo do disposto nos itens seguintes:
- a) Nos casos em que não for justificada a paralisação do curso e/ou da impossibilidade de trancamento de matrícula, o(a) bolsista ficará impedido(a) de beneficiar-se novamente de programas de mediação de bolsas de estudos do MDB e da FUG por um período de 1 (um) ano, contado a partir da comunicação da ocorrência pela IES.
 - b) No caso de licença para tratamento de saúde próprio e em outros casos devidamente comprovados que inviabilizem a continuidade do curso e nos quais a FAMMESO não permita o trancamento de matrícula, o beneficiário ficará isento da sanção prevista no item anterior.

3.2. O direito à bolsa de estudos será mantido nas seguintes situações, independentemente da alteração do vínculo original que a gerou:

- a) Para Funcionários e Colaboradores: Em caso de desligamento do funcionário ou colaborador do MDB ou da FUG, o(a) bolsista manterá integralmente o direito à bolsa de estudos pelo período regular de duração do curso para o qual foi concedida;
- b) Para Filiados(as): Em caso de desfiliação do MDB, o(a) bolsista manterá integralmente o direito à bolsa de estudos pelo período regular de duração do curso para o qual foi concedida.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O MDB e a FUG poderão disponibilizar, em suas Bibliotecas Virtuais, cópia da monografia ou tese defendida pelos beneficiários de bolsas de estudos em cursos de pós-graduação que, voluntariamente, encaminharem cópia do(s) referido(s) documento(s).
- 4.2. Compete à FAMEESP, mediante documento próprio, após o encaminhamento da relação de cadastramento de que trata este Edital, estabelecer os procedimentos para matrícula, tais como período de inscrição, documentações e demais exigências necessárias para a efetivação das matrículas;
- 4.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações da FAMEESP quanto ao processo de concessão de bolsas vinculados a este Edital, assim como é de sua responsabilidade a verificação dos critérios para a matrícula nos cursos, períodos, modalidades de participação (virtual, presencial, semipresencial) e as localidades dos polos da instituição, nos casos de opção por candidatar-se aos cursos de graduação.
- 4.4. Caberá à FAMEESP solicitar ao candidato a documentação que se fizer necessária para a matrícula nos cursos objetos deste Edital, não responsabilizando-se o MDB e a FUG por recebimento de qualquer documentação.
- 4.5. O MDB e a FUG após o processo de cadastramento e encaminhamento da relação à FAMEESP e da efetivação da matrícula dos candidatos, não se responsabilizará por qualquer intervenção ou intermediação com a FAMEESP relacionadas às atividades acadêmicas.
- 4.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 17 de junho de 2026

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO

FUNDAÇÃO ULYSSES
GUIMARÃES

FACULDADE METROPOLITANA
DO ESTADO DE SÃO PAULO